

Folha

WWW.FOLHAPOPULAR.NET.BR

12 ANOS

Popular

SAPUCAIA/RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2020
ANO 13 | NÚMERO 1675 | R\$2,00
DIRETOR-PRESIDENTE: ALEX OLIVEIRA DA SILVA



CLÁUDIO CASTRO
**Governador em
exercício debate
novo plano de
contingência**

PÁGINA 02

JUIZ DE FORA MANTÉM HORÁRIO DO COMÉRCIO

Lojas não poderão estender seu funcionamento nesta Black Friday devido ao aumento dos casos de Covid-19. PÁGINA 10

PETRÓPOLIS

Testes de Covid são realizados no Sindicato dos Rodoviários

PÁGINA 10

MARIA DA PENHA VIRTUAL

Medida protetiva pode ser solicitada pela internet

PÁGINA 03



ONLINE: crescimento das vendas pela internet deve ser de 30%



**Ajude o
Jornal**
enviando notícias,
fotos e vídeos direto
para nossa redação

(24) 9 8128.8891

MORRO DO CIPÓ

Drogas e dinheiro são apreendidos em Além Paraíba

PÁGINA 10

BRA NEWS BOAS NOTÍCIAS PRA VOCÊ!

BRAMIL SUPERMERCADOS

Sempre Pensando em Você!

www.bramil.com.br bramilsupermercados

Plano de contingência e prevenção de desastres entra em discussão

Reunião sobre o tema foi realizada nesta quinta-feira (26)



CARLOS MAGNO

ENCONTRO: prazo está se esgotando

O governador em exercício, Cláudio Castro, se reuniu, nesta quinta-feira (26), com secretários e representantes de vários órgãos estaduais para tratar do novo plano de prevenção e contingência para desastres naturais causados por chuvas intensas. O plano está sendo elaborado pela Secretaria de Estado de Defesa Civil com o objetivo de aprimorar as ações de resposta às emergências e desastres ocorridos no estado de forma integrada e articulada com os 92 municípios fluminenses.

“Estamos chegando ao nosso prazo de término da elaboração do plano para as chuvas de verão, fundamental para atuarmos na prevenção e darmos uma resposta rápida em casos de desastres, que esperamos que não aconteçam”, disse Cláudio Castro na abertura da reunião, que ocorreu no Palácio Guanabara.

O plano de contingência também inclui ações de limpeza e desassoreamento de rios e canais no estado, por meio do Programa Limpa Rio, executado pela Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade e pelo Inea. Também está sendo elaborado e será lançado em breve um hot site para facilitar a comunicação com a população.

Estiveram presentes os secretários de Estado de Defesa Civil, coronel Leandro Monteiro; de Planejamento e Gestão, José Luís Cardoso Zamith; de Infraestrutura e Obras, Bruno Kazuhiro; de Ambiente e Sustentabilidade, Thiago Pampolha; de Agricultura, Marcelo Queiroz; de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Cristiane Lamarão; a presidente do DER, Elizabeth Paiva, e o representante da Cedae, Rafael Santos.

► VIA DUTRA

Caminhoneiro é flagrado com carreta com registro de apropriação indevida

Um caminhoneiro, de 49 anos, foi detido pela Polícia Rodoviária Federal, na madrugada desta quinta-feira (26), depois de ser flagrado dirigindo uma carreta com registro de apropriação indevida.

A ação aconteceu no km 287, da Via Dutra, próximo ao posto da PRF de Floriano, em Barra Mansa.

Segundo os agentes, a placa do veículo estava ilegível e, por isso, o condutor foi parado. Os policiais fi-

zeram uma consulta ao sistema que constatou um registro feito na Polícia Civil de São Paulo em maio de 2020.

O motorista de 49 anos foi levado para a delegacia de Barra Mansa e foi realizado um registro de recuperação do semireboque.

De acordo com a PRF, foram verificadas 14 infrações de trânsito na carreta, com multas somadas que chegaram a quase R\$ 3 mil.

► POLÍCIA

Operação cumpre mandados contra o tráfico de drogas em Miguel Pereira

Mandados de prisão e de busca e apreensão foram cumpridos nesta quinta-feira (26) pela Polícia Civil em Miguel Pereira. A operação teve como objetivo o combate ao tráfico de drogas local.

A ação teve apoio da delegacia de Paty do Alferes, da Coordenadoria de Recursos Especiais, do Batalhão de Ações com Cães e da PM.

Durante a manhã, um homem foi preso em flagrante por tráfico de drogas no bairro Poaia, em Paty do Alferes. Uma segunda pessoa foi levada para a delegacia e liberada.



POLÍCIA CIVIL

FLAGRANTE: homem foi preso em Paty

► GATONET

Polícia Civil participa de ação que apreendeu 73 mil aparelhos de TV Box

Uma ação em conjunto entre a Polícia Civil, por meio da Coordenadoria de Recursos Especiais (Core), a Polícia Federal e a Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho da Receita Federal resultou na apreensão de 73 mil aparelhos de TV Box. O material foi encontrado em cinco contêineres, no Porto Seco de Resende nesta quarta-feira (25).

A carga está avaliada em cerca de R\$ 54 milhões e foi produzida

na China. Os equipamentos contêm aplicativos de reprodução ilegal de sinais de TV fechada e de filmes.

Segundo as investigações, o material seria adquirido para abastecimento do mercado Sul Fluminense do Rio de Janeiro e de São Paulo. Em terras fluminenses, esses aparelhos também são chamados de "gatonet", e a comercialização costuma ser explorada por quadrilhas de milicianos.

Folha

12 ANOS

Popular

CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RJ:

Sapucaia, Três Rios, Paraíba do Sul, Levy Gasparian, Carmo, Sumidouro, Cordeiro, Cantagalo, São José do Vale do Rio Preto, Areal, Miguel Pereira, Paty do Alferes e Vassouras.

Os textos e artigos publicados por esse jornal, são de inteira responsabilidade de seus autores.

AFILIADO:



Federação Nacional da Imprensa



ADJORI

ADJORI - RJ ASSOCIAÇÃO DOS DIRETORES DOS JORNALS DO INTERIOR DO RIO DE JANEIRO

EDITORIA NOVA COR LTDA

CNPJ 09.601.062/0001-23

Tel.: (24) 2271-1124

Rua Dr. João Murta, 70, Loja 2 - Centro - Sapucaia/RJ

CEP: 25880-000

e-mail: folha@folhapopular.net.br

DIRETOR-PRESIDENTE

Alex oliveira da Silva

Mtb 0035321/RJ

1302/10/Fenai

CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MG:

Além Paraíba, Chiador, Estrela Dalva, Volta Grande, Pirapetinga e Mar de Espanha.

Os textos, fotografias, artes e demais criações publicadas neste jornal, não podem ser reproduzido e estocados em qualquer forma ou meio, sem autorização escrita dos titulares dos direitos autorais

ASI Associação Saram de Imprensa

Fux diz que Supremo não permitirá desconstrução da Lava Jato

Ministro defende o endurecimento das leis em palestra no CNJ



WEB

ABERTURA: Fux falou em encontro do judiciário

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luiz Fux, disse nesta quinta-feira (26) que a Corte não permitirá a desconstrução da Lava Jato. Ele destacou a mudan-

ça recente que prevê a análise, daqui em diante, de todos os processos criminais pelo plenário como iniciativa nesse sentido.

Em junho, os ministros do Supre-

mo aprovaram, por unanimidade, uma iniciativa de Fux e devolveram das turmas para o plenário a competência originária para julgar inquéritos e ações penais.

“O Supremo Tribunal Federal não permitirá que haja a desconstrução da Operação Lava Jato”, afirmou Fux. “Todas as ações penais e todos os inquéritos passaram para responsabili-

dade do plenário porque o Supremo Tribunal Federal tem o dever de restaurar a imagem do país ao patamar de dignidade, de cidadania, de ética e de moralidade do próprio país”, acrescentou.

As declarações foram dadas durante palestra de abertura do 14º Encontro Nacional do Poder Judiciário, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), órgão também presidido por Fux.

Em sua fala, o ministro citou como exemplo a ser evitado a Operação Mãos Limpas, na Itália, que segundo ele passou por um processo de desconstrução por meio de ataques à atuação do Judiciário e de iniciativas que enfraqueceram leis de combate à corrupção.

Fux defendeu a atuação do juiz Sergio Moro e do Ministério Público Federal (MPF) no desmonte do esquema de desvios em contratos da Petrobras. Para aumentar a eficiência do combate à corrupção, o ministro defendeu o endurecimento das leis do país “no plano da coerção e da reparação de danos”.

IAPSS - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores P. M. de Sapucaia



ATO Nº 027/2018

A Diretora Presidente do IAPSS, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Sapucaia, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o processo administrativo nº 015/2018 e processo TCE/RJ nº 208.240-0/2020,

RESOLVE, conceder Aposentadoria Voluntária Integral ao Servidor Público Municipal, Sr. ANDERSON BARCIA ZANON, matrícula nº 10/005-14, nos termos do art. 3º da EC 47/05 e fixar em R\$ 9.010,51 (Nove Mil e Dez Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme abaixo:

Procurador Jurídico da Câmara Municipal, Nível I, Letra “K”
R\$ 2.596,58
(Lei Municipal nº 2.656/16)

Adicional de Tempo de Serviço (27%) R\$ 1.402,15
(Art. 37 da Lei Municipal nº 1.457/90)

Incorporação FGC R\$ 1.411,78
(Art. 40 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.457/90)

Incorporação Representação (100%) R\$ 2.596,58
(Art. 41 § 2º da Lei Municipal nº 1.457/90 acrescido pela Lei Municipal nº 2.307/10)

Incorporação Dif. CC R\$ 1.003,42
(Art. 40 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.457/90)

TOTAL R\$ 9.010,51

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sapucaia/RJ, 26 de novembro de 2020.

Paulo Henrique Matozinhos Matos
Diretor Presidente do IAPSS
Matrícula nº 10/1970-03

(Retificado – Processo TCE/RJ nº 208.240-0/2020)

▶ SEGURANÇA

Maria da Penha Virtual agiliza pedidos de medida protetiva no Rio

O combate à violência doméstica ganhou nesta quinta-feira (26) um aplicativo (app) que vai facilitar o envio direto de pedidos de medida protetiva aos órgãos competentes, sem precisar recorrer a advogados ou intermediários. O Maria da Penha Virtual foi criado por uma equipe de estudantes de direito e de tecnologia do Centro de Estudos de Direito

e Tecnologia (Ceditec), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

A equipe é liderada pela professora e vice-diretora da Faculdade Nacional de Direito da UFRJ, Kone Prieto Furtunato Cesário, e o aplicativo será implementado pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Coem), vinculada

ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ).

As mulheres que estejam em situação de violência doméstica podem usar o aplicativo Maria da Penha Virtual para encaminhar seus pedidos a uma das juízas especializadas do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Sapucaia



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02.039/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA

CNPJ nº 29.138.393/0001-86

Praça Gov. Miguel Couto Filho, nº 240, Centro, Sapucaia/RJ

CONTRATADO:

RIO TRACKER TECNOLOGIA VEICULAR E GESTÃO DE FROTA LTDA

Avenida Júlio Thurler, 145, sala 104, Olaria, Nova Friburgo/RJ

CNPJ nº 04.177.395/0001-53

OBJETO:

É objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do primitivo contrato que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para gerenciamento e gestão de combustível, com utilização de cartões magnéticos personalizados, com implantação e treinamento operacional presencial, para uso do sistema de abastecimento com cartão magnético com: emissão dos cartões; configuração dos dispositivos de acesso (computadores); treinamento; recarga de cartões; e Gerenciamento informatizado de gestão de combustíveis, através de sistema de cartões eletrônicos utilizados na operação de abastecimento de combustíveis Gasolina, Diesel S-10, Diesel Comum, Etanol, ARLA 32.

VALOR:

Dá-se ao presente termo aditivo o valor total de R\$ 3.149.910,08 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e dez reais e oito centavos), sendo: 78,6% o que refere a R\$ 2.475.829,32 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco reais, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos) para a PMS; 19,7% o que refere a R\$620.532,29 (seiscentos e vinte mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), para o FMSS e 1,7% o que refere a R\$ 53.548,47 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos) para o FMAS.

PRAZO

12(doze) meses.

LEI Nº 2.880 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, compreendendo orientações para:

- I - prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – estrutura e organização dos orçamentos;
- III - diretrizes gerais para o orçamento;
- IV - disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - condições para concessão de recursos públicos;
- VII - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII - disposições gerais.

Art.2º. A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente à participação comunitária.

Art. 3º. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o art. 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/00, ficando desde já autorizadas as suplementações previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021, estruturadas de acordo com o Plano Plurianual 2018–2021 – Lei nº 2.716, de 06 de Dezembro de 2017, estão especificadas no “Anexo I - Metas e Prioridades para o Exercício de 2021” integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Or-

çamentária Anual para o exercício financeiro de 2021.

§ 1º. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades mencionadas no caput e dispostas no Anexo I desta lei, bem como com os objetivos do Planejamento Estratégico da cidade de Sapucaia – RJ, por meio do plano “Sapucaia: No Caminho do Desenvolvimento”;

§ 2º. Durante a execução do Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, o Poder Executivo só poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas, mediante autorização legislativa proposta através de Lei específica.

CAPÍTULO III

METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 5º. Integram esta Lei os Anexos de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública para o exercício a que se referem e aos dois seguintes.

Art. 6º. Estão discriminados também, em Anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, nos quais são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 7º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2020, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º. Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 4º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 8º. A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por natureza e suas respectivas Despesas, na forma prevista na Lei 4.320/64 e de acordo com o previsto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual e nos quadros que o integram, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 127 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e será composto de:

- I - texto da lei;
- II - resumo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- III - resumo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos;
- IV - resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;
- V - resumo da despesa por Poderes e Órgãos, segundo a origem dos recursos;

VI - resumo do quadro geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

VII - quadro geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e natureza da receita, segunda a origem dos recursos;

VIII - demonstrativo da receita por órgão/indiretas;

IX - quadro geral da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão, segundo as categorias de programação, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação;

X - consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso X deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - demonstrativo da despesa de pessoal e encargos sociais por Poder, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo;

III - demonstrativo da aplicação anual dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por Órgão, detalhando naturezas da receita e valores por categorias de programação, grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação;

IV - demonstrativo da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, por categoria de programação, grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

§ 2º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro da Prefeitura no último ano e cenário para o exercício a que se refere a proposta;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada interna e externa, com o respectivo cronograma anual de vencimentos;

VI - relação dos precatórios a serem liquidados com as dotações para tal fim constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 5º do art. 100 da Constituição Federal;

VII - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária Anual atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal em montante equivalente a até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, prevista para o exercício de 2021, a ser utilizada para abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos.

Art. 14. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre as despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual, desde que não alterem o valor total do Orçamento para o Exercício de 2021, poderão ser realizadas mediante Decreto do Executivo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 15. O Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais o disposto na norma constitucional e nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

§ 2º. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar

Estado do Rio de Janeiro
**Prefeitura
Municipal
de Sapucaia**



Continuação Pág. 04

nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal.

**CAPÍTULO VI
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 16. Compõe a Dívida Pública Municipal a Dívida Consolidada, incluídos no montante calculado os débitos relativos aos Precatórios Judiciais de natureza comum ou alimentícia, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal e demais dispositivos da legislação vigente.

Art. 17. O custeio dos precatórios correspondentes às sentenças judiciais de que trata o art. 15, desta Lei, será previsto em dotações consignadas no Orçamento da Procuradoria Geral do Município.

**CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES**

Art. 18. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais suplementares, de quaisquer recursos do Município, e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como as entidades que tenham por objeto o desenvolvimento e/ou fomento de atividades de natureza cultural.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmada por uma autoridade local, emitida no exercício de 2020, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES SOBRE A LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Art. 19. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do caput deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 20. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º. Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, de precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que caberá a cada um destes na limitação do empenho e na movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município deverão divulgar os ajustes processados, discriminados por órgão.

§ 4º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL**

Art. 21. O Poder Executivo, para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, tornará disponíveis na internet, para acesso de toda sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - os Planos, Orçamentos e Lei de Diretrizes Orçamentária;

II - as Prestações de Contas e respectivos Pareceres Prévios;

III - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV - o Relatório de Gestão Fiscal.

**CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 22. As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de Projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até dois meses antes do encerramento do exercício de 2020, especialmente sobre: reavaliação das alíquotas dos tributos; critérios de atualização monetária; aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso; alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos; extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais; revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social; revisão da legislação sobre taxas; e concessão de anistia e remissões tributárias.

Art. 23. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 21 ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os decretos referidos no caput deste artigo deverão informar o impacto dos ajustes necessários sobre as metas e prioridades da Administração.

Art. 24. Na aplicação de lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá observar a devida anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2020, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º. Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento.

Art. 26. Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 27. Para cumprimento das determinações do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 28. Será aberto crédito suplementar em favor do Poder Legislativo tão logo sejam divulgadas as diferenças correspondentes a eventual excesso de arrecadação em relação à previsão da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas até 31 de dezembro de 2020, de modo a alcançar, até o final do exercício financeiro de 2021, o limite de sete por cento do valor previsto no art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 29. A execução orçamentária de 2021 será baseada no fluxo de ingressos de recursos, devendo os Órgãos e Entidades do Poder Executivo obedecer dentro da programação financeira estabelecida, a ordem de prioridade a seguir:

I - Despesas com pessoal, encargos sociais e outros benefícios a servidores;

II - Dívida pública;

III - Precatórios e sentenças judiciais;

IV - Obrigações tributárias e contributivas;

V - Concessionárias de serviços públicos; e

VI - Compromissos decorrentes de contratos plurianuais cuja nota de autorização de despesa já tenha sido emitida, pelo seu valor integral, no ato da assinatura do respectivo contrato.

Art. 30. Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB – ou EMOP, por m², divulgados respectivamente pelo Sindicato da Indústria da Construção do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, acrescido de até 15% (quinze por cento) para cobrir custos não previstos no CUB ou EMOP.

Parágrafo único. Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 31. No exercício de 2021, o Município firmará convênios destinados a execução de obras apenas quando a contrapartida com recursos próprios for igual ou inferior a 15% (quinze por cento) do valor total da obra a ser realizada.

Art. 32. A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

FABRÍCIO DOS SANTOS BAIÃO
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SAPUCAIA/RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021**

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
1-Demandas Judiciais			
2-Dívidas em Processo de Reconhecimento			
2-Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
1-Frustação de Arrecadação			
2-Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	-	TOTAL	-

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura
Municipal
de Sapucaia

Continuação Pág. 05

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	104.128.511,75	101.004.656,40	14,81	110,72	107.773.009,66	104.000.954,32	14,81	110,72	111.275.632,48	107.659.174,42	14,81	110,72
Receita Não-Financeira (I)	103.907.919,52	100.790.681,93	14,78	110,48	107.544.696,70	103.780.632,32	14,78	110,48	111.039.899,35	107.431.102,62	14,78	110,48
Despesa Total	104.128.511,75	101.004.656,40	14,81	110,72	107.773.009,66	104.000.954,32	14,81	110,72	111.275.632,48	107.659.174,42	14,81	110,72
Despesa Não-Financeira (II)	102.260.511,75	99.192.696,40	14,55	108,73	105.839.629,66	102.135.242,62	14,55	108,73	109.279.417,63	105.727.836,56	14,55	108,73
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.647.407,77	1.597.985,54	0,23	1,75	1.705.067,04	1.645.389,69	0,23	1,75	1.760.481,72	1.703.266,06	0,23	1,75
Resultado Nominal	1.599.400,00	1.551.418,00	0,23	1,70	1.655.379,00	1.597.440,74	0,23	1,70	1.553.189,52	1.502.710,86	0,21	1,55
Dívida Pública Consolidada	5.270.370,50	5.112.259,39	0,75	5,60	5.006.851,98	4.831.612,16	0,69	5,14	4.756.509,38	4.601.922,82	0,63	4,73
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,000	-	-	-	0,000	-	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,000	-	-	-	0,000	-	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	0,000	-	-	-	0,000	-	-	-	0,000

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

NOTA EXPLICATIVA: Percentual de Queda da Dívida

2019	5,00%
2020	5,00%
2021	5,00%
2022	5,00%

Projeção do PIB do Estado do RJ

2020	682.573.745,40
2021	703.050.957,76
2022	727.657.741,28
2023	751.306.617,87

Projeção da RCL

2020	84.059.879,88
2021	94.048.211,75
2022	97.339.899,16
2023	100.503.445,88

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas		% PIB	II-Metas Realizadas		Variação (II-I)	
	2019			2019		Valor	
	(a)			(b)		(c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	91.308.887,70	13,60	85.158.857,30	12,68	(6.150.030,40)	-6,74	
Receita Não-Financeira (I)	89.886.077,62	13,39	78.212.935,70	11,65	(11.673.141,92)	-12,99	
Despesa Total	91.308.887,70	13,60	88.811.409,20	13,23	(2.497.478,50)	-2,74	
Despesa Não-Financeira (II)	88.047.989,01	13,11	76.499.901,60	11,39	(11.548.087,41)	-13,12	
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.838.088,61	0,27	1.713.034,10	0,26	(125.054,51)	-6,80	
Resultado Nominal	924.487,83	0,14	1.747.386,30	0,26	822.898,47	89,01	
Dívida Pública Consolidada	5.963.182,19	0,89	6.656.193,10	0,99	693.010,91	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	(8.610.753,17)	-1,28	3.867.870,50	0,58	12.478.623,67	0,00	

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda (RREO 6º Bimestre de 2019)

NOTA: Valor estimado do PIB de 2019 com base em dados do IBGE e FIRJAN

671.362.000,00

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	107.445.375,00	91.308.887,70	-15,02%	94.824.279,88	3,85%	104.128.511,75	9,81%	107.773.009,66	3,50%	111.275.632,48	3,25%	
Receita Não-Financeira (I)	103.803.883,00	89.886.077,62	-13,41%	93.360.146,64	3,86%	103.907.919,52	11,30%	107.544.696,70	3,50%	111.039.899,35	3,25%	
Despesa Total	107.445.375,00	91.308.887,70	-15,02%	94.824.279,88	3,85%	104.128.511,75	9,81%	107.773.009,66	3,50%	111.275.632,48	3,25%	
Despesa Não-Financeira (II)	106.356.344,00	88.047.989,01	-17,21%	92.225.179,88	4,74%	102.260.511,75	10,88%	105.839.629,65	3,50%	109.279.417,63	3,25%	
Resultado Primário (III)=(I - II)	(2.552.461,00)	1.838.088,61	-172,01%	1.134.966,76	-38,25%	1.647.407,77	45,15%	1.705.067,05	3,50%	1.760.481,72	3,25%	
Resultado Nominal	1.133.176,00	924.487,83	-18,42%	1.075.500,00	16,33%	1.599.400,00	48,71%	1.655.379,00	3,50%	1.553.189,52	-6,17%	
Dívida Pública Consolidada	1.092.862,00	5.963.182,19	0,00%	10.741.389,40	0,00%	5.270.370,50	-50,93%	5.006.851,98	-5,00%	4.756.509,38	-5,00%	
Dívida Consolidada Líquida	(999.088,00)	(8.610.753,17)	0,00%	2.843.929,46	0,00%	-	-100,00%	-	0,00%	-	0,00%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	103.193.790,00	86.278.831,81	-16,39%	91.173.545,10	5,67%	101.004.656,40	10,78%	104.000.954,32	2,97%	107.659.174,42	3,52%	
Receita Não-Financeira (I)	99.696.392,00	84.934.401,98	-14,81%	89.752.843,98	5,67%	100.790.681,93	12,30%	103.780.632,32	2,97%	107.431.102,62	3,52%	
Despesa Total	103.193.790,00	86.278.831,81	-16,39%	91.173.545,10	5,67%	101.004.656,40	10,78%	104.000.954,32	2,97%	107.659.836,56	3,52%	
Despesa Não-Financeira (II)	102.147.853,00	83.197.570,64	-18,55%	87.917.479,88	5,67%	99.192.696,40	12,82%	102.135.242,62	2,97%	105.727.836,56	3,52%	
Resultado Primário (III)=(I - II)	(2.451.461,00)	1.736.831,34	-170,85%	1.835.364,10	5,67%	1.597.985,54	-12,93%	1.645.389,69	2,97%	1.703.266,06	3,52%	
Resultado Nominal	1.088.336,00	924.487,83	-15,05%	1.387.060,57	50,04%	1.551.418,00	11,85%	1.597.440,74	2,97%	1.502.710,86	-5,93%	
Dívida Pública Consolidada	1.049.618,00	5.634.689,33	0,00%	10.327.845,91	0,00%	5.112.259,39	-50,50%	4.831.612,16	-5,49%	4.601.922,82	-4,75%	
Dívida Consolidada Líquida	(959.544,00)	(8.136.400,99)	0,00%	2.410.710,05	0,00%	-	-100,00%	-	0,00%	-	0,00%	

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Sapucaia



Continuação. Pág 06.

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA - RJ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2021

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)							R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%	
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	(21.335.187,38)	100,00	134.108.145,36	100,00	24.205.326,94	100,00	
TOTAL	(21.335.187,38)	100,00	134.108.145,36	100,00	24.205.326,94	100,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(44.988.037,17)	100,00	(43.522.324,78)	100,00	1.774.351,46	-
TOTAL	(44.988.037,17)	100,00	(43.522.324,78)	100,00	1.774.351,46	-

FONTE: Balanços Patrimoniais dos Exercícios mencionados

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA - RJ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2021

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017	
	(a)	(b)	(c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	410.000,00	12.000,00	
Alienação de Bens Móveis	-	410.000,00	10.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	2.000,00	
DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018	2017	
	(d)	(e)	(f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	9.212.353,78	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	9.212.353,78	-	
Investimentos	-	6.519.777,34	-	
Inversões Financeiras	-	50.000,00	-	
Amortização da Dívida	-	2.642.576,44	-	
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO	2019	2018	2017	
	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-Ile)+ IIIi)	(i)=(Ic-IIIf)	
VALOR (III)	-	(8.802.353,78)	12.000,00	

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

NOTA EXPLICATIVA:

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA - RJ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 2021			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)	2017	2018	2019
RECEITAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.299.594,29	3.477.302,32	2.808.979,53
RECEITAS CORRENTES	2.299.594,29	3.477.302,32	2.808.979,53
Receita de Contribuições dos Segurados	2.064.735,38	3.382.844,30	2.715.995,36
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	232.403,17	93.640,65	80.773,85
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	817,37	12.416,50
Outras Receitas Correntes	2.455,74	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	(206,18)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.340.381,08	6.013.703,69	7.688.160,25
RECEITAS CORRENTES	3.340.381,08	6.013.703,69	7.688.160,25
Receita de Contribuições	3.335.512,66	5.857.326,57	7.688.160,25
Patronal	3.335.512,66	4.565.339,41	4.581.893,84
Pessoal Civil	3.335.512,66	4.565.339,41	4.581.893,84
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	1.291.987,16	918.174,94
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	2.188.091,47
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	4.888,42	156.377,12	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	5.639.975,37	9.491.006,01	10.497.139,78
DESPESAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRAORÇAMENTÁRIAS	9.206.755,87	9.611.888,52	10.975.745,93
ADMINISTRAÇÃO	431.214,02	316.974,45	341.385,68
Despesas Correntes	430.644,02	314.806,65	332.329,78
Despesas de Capital	570,00	2.167,80	9.055,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.775.541,85	9.294.914,07	10.634.360,25
Pessoal Civil	8.775.541,85	9.294.914,07	10.634.360,25
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS RPPS EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIA	-	-	-
TOTAL DAS DESP. PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (IV + V + VI)	9.206.755,87	9.611.888,52	10.975.745,93
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (III - VI)	(3.566.780,50)	(120.882,51)	(478.606,15)
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	4.159.427,55	446.204,84	457.370,96
Plano Financeiro	4.159.427,55	446.204,84	457.370,96
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	20.980.459,70	20.980.459,70	20.980.459,70
Caixa e Equivalente de Caixa	823.597,41	687.601,45	687.601,45
Investimentos e Aplicações	11.891.000,18	12.647.480,78	12.647.480,78
Outros Bens e Direitos	4.386.895,90	3.380.035,10	3.380.035,10

FONTE: Anexos 10, 11 e 14 da Lei Federal nº 4.320/64, dds. Exercícios de 2019, 2018 e 2017.

NOTA EXPLICATIVA:

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Sapucaia



Continuação. Pág 07.

Município de Sapucaia/RJ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
2021

ANO	RECEITA	DESPESAS	SALDO FINANCEIRO
Em 30/12/19			
2020	14.335.750,20	12.526.055,40	16.598.473,26
2021	14.479.107,70	13.054.878,82	19.404.076,46
2022	14.160.400,76	13.527.642,93	21.992.549,93
2023	13.820.551,14	14.090.111,04	23.944.860,76
2024	13.297.390,31	14.597.355,46	25.111.992,51
2025	12.765.494,70	15.237.927,29	25.318.746,91
2026	12.340.184,37	15.928.793,09	24.365.439,13
2027	11.932.958,78	16.554.216,97	22.238.756,76
2028	11.544.057,72	17.593.606,26	18.951.823,48
2029	11.082.295,41	18.354.647,83	14.039.394,35
2030	10.688.665,35	19.117.679,02	7.609.394,99
2031	10.292.137,11	19.928.380,84	363.054,98
2032	9.815.993,27	20.527.325,46	9.636.243,73
2033	9.316.438,11	21.181.957,22	10.711.332,19
2034	8.773.283,07	21.863.167,24	11.865.519,11
2035	8.208.711,00	22.362.580,54	13.089.884,17
2036	7.888.919,50	22.830.822,42	14.153.869,54
2037	7.536.741,51	23.382.088,55	14.941.902,92
2038	7.200.483,98	23.866.911,14	15.845.347,04
2039	6.891.237,99	24.312.899,14	16.666.427,16
2040	6.626.182,91	24.811.865,00	17.421.661,14
2041	6.350.546,08	25.405.106,96	18.185.682,09
2042	6.094.392,91	25.793.976,84	19.054.560,88
2043	5.844.631,30	26.288.719,45	19.699.583,93
2044	5.601.639,06	26.929.462,94	20.444.088,15
2045	5.375.997,92	27.490.186,92	21.327.823,88
2046	5.153.836,56	28.081.727,65	22.114.189,00
2047	4.939.918,63	28.732.562,14	22.927.891,09
2048	4.720.945,27	29.026.066,51	23.792.643,51
2049	4.484.898,00	29.552.702,15	24.305.121,24
2050	4.257.750,54	29.967.867,69	25.067.804,15
2051	4.029.406,75	30.326.503,09	25.710.117,15
2052	3.819.575,40	30.632.260,92	26.297.096,34
2053	3.626.033,44	31.099.614,75	26.812.685,52
2054	3.425.283,49	31.311.617,06	27.473.581,32
2055	3.228.753,35	31.703.257,72	27.886.333,57
2056	3.044.019,34	31.893.788,97	28.474.504,38
2057	2.860.263,91	32.045.737,52	28.849.769,63
2058	2.685.126,15	32.148.094,06	29.185.473,61
2059	2.511.481,82	32.243.542,87	29.462.967,91
2060	2.341.977,48	32.322.438,36	29.732.061,05
2061	2.180.692,42	32.369.881,60	29.980.460,87
2062	2.023.706,81	32.369.881,60	30.189.189,18
2063	1.872.391,02	32.420.105,80	30.346.174,80
2064	1.727.084,62	32.440.504,10	30.547.714,78
2065	1.588.126,47	32.374.782,54	30.713.419,48
2066	1.455.820,71	32.201.410,56	30.786.656,07
2067	1.330.416,65	31.941.189,91	30.610.773,25
2068	1.212.081,52	31.496.259,55	30.284.178,03
2069	1.100.912,96	30.996.647,20	29.895.734,24
2070	996.909,77	30.400.933,64	29.404.023,88
2071	899.993,91	29.830.541,15	28.930.547,24
2072	809.992,81	29.086.586,28	28.276.593,46
2073	726.682,51	28.265.071,63	27.538.389,12
2074	649.777,47	27.403.177,55	26.753.400,07
2075	578.954,30	26.454.376,15	25.875.421,85
2076	513.878,94	25.410.082,08	24.896.203,14
2077	454.234,84	24.361.644,85	23.907.410,01
2078	399.705,77	23.295.620,88	22.895.915,11
2079	349.985,05	22.191.877,54	21.841.892,49
2080	304.776,19	21.083.799,17	20.779.022,98
2081	263.796,80	19.962.254,97	19.698.458,18
2082	226.776,25	18.851.387,69	18.624.611,44
2083	193.473,29	17.754.848,02	17.561.374,73
2084	163.679,76	16.664.019,33	16.500.339,57
2085	137.211,52	15.592.907,06	15.455.695,54
2086	113.892,70	14.545.439,74	14.431.547,04
2087	93.544,84	13.525.652,31	13.432.107,46
2088	73.983,42	12.537.418,29	12.461.434,88
2089	61.014,64	11.584.322,13	11.523.307,49
2090	48.437,08	10.669.448,98	10.621.011,91
2091	38.036,57	9.795.469,54	9.757.432,97
2092	29.576,58	8.964.320,01	8.934.743,43
2093	22.801,07	8.177.298,27	8.154.497,20
2094	21.617,04	7.434.951,64	7.413.334,60

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
			-	-	-	
TOTAL			-	-	-	

FONTE: Secretaria de Fazenda e Planejamento

NOTA EXPLICATIVA: Nenhuma Previsão de renúncia

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

FONTE: Secretaria de Fazenda

NOTA EXPLICATIVA: Foi projetado um aumento na receita do royalties devido ao enquadramento do Município de Sapucaia na zona limítrofe à zona de produção principal.

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Sapucaia



Continuação. Pág 08.

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA - RJ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ÍNDICES ECONÔMICOS 2021

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
Projeção do PIB do Estado do Rio de Janeiro	703.050.957,76	727.657.741,28	751.306.617,87
PIB real (crescimento % anual)	3,50%	2,50%	2,50%
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,00%	3,50%	3,25%
Projeção do PIB de Sapucaia	800.840,78	828.870,21	855.808,49

PIB do Estado do Rio de Janeiro = 2017- IBGE e Projeções segundo índice do IBGE, publicado pela FIRJAN, ou seja, projetado pela taxa de crescimento do PIB estimada
Fonte: conforme Relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil de 14/08/2020

Tx. Inflação =Publicado no Boletim da Focus de 14/08/2020, com projeções para o Exercício de 2020, 2021, 2022 e 2023.

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA - RJ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS 2021

Código	Especificação	Arrecadada	Orçada	Projetada		
		2019	2020	2021	2022	2023
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	88.030.366,08	97.039.797,08	107.600.662,42	111.366.685,61	114.986.102,89
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	10.111.374,66	13.015.032,68	13.405.483,66	13.874.675,59	14.325.602,55
1.1.1.0.00.00	Impostos	9.529.792,14	12.322.252,68	12.691.920,26	13.136.137,47	13.563.061,94
1.1.2.0.00.00	Taxas	581.582,52	692.780,00	713.563,40	738.538,12	762.540,61
1.2.0.0.00.00	Contribuições	3.213.087,62	2.600.704,00	3.027.300,00	3.133.255,50	3.235.086,30
1.2.1.0.00.00	Contribuições Sociais	2.715.995,36	2.178.800,00	2.427.300,00	2.512.255,50	2.593.903,80
1.2.4.0.00.00	Contr. p/o Custeio de Iluminação Pública	497.092,26	421.904,00	600.000,00	621.000,00	641.182,50
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	242.459,95	1.464.133,24	1.283.457,35	1.328.378,36	1.371.550,65
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	11.760,00	-	-	-	-
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	73.102.276,14	78.560.927,16	88.472.449,41	91.568.985,14	94.544.977,16
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e suas entidades	23.859.647,49	27.709.292,31	36.105.741,28	37.369.442,22	38.583.949,10
1.7.1.8.01.00	Participação na Receita da União	16.109.761,02	16.827.785,00	17.332.618,55	17.939.260,20	18.522.286,16
1.7.1.8.02.00	Transf. Da Comp. Financeira pela Exploração	409.487,72	2.812.572,02	10.536.139,57	10.904.904,45	11.259.313,85
1.7.1.8.03.00	Transf. Da Recursos do SUS	4.180.232,11	4.511.065,29	4.592.412,21	4.753.146,64	4.907.623,90
1.7.1.8.05.00	Transf. De Rec. Do FNDE	1.460.251,84	1.830.695,00	1.885.615,85	1.951.612,40	2.015.039,81
1.7.1.8.06.00	Transf. Financeira do ICMS Des. LC 87/90	-	46.800,00	48.204,00	49.891,14	51.512,60
1.7.1.8.10.00	Transf. De Convênios e de suas entidades	449.532,08	1.107.370,00	1.140.591,10	1.180.511,79	1.218.878,42
1.7.1.8.12.00	Transf. De Rec. Do FNAS	477.386,57	573.005,00	570.160,00	590.115,60	609.294,36
1.7.18.99.00	Outras Transferências da União	772.996,15	-	-	-	-
1.7.2.0.00.00	Transf. dos Estados e do DF e suas entidades	39.918.146,21	40.825.634,85	42.039.928,13	43.511.325,61	44.925.443,70
1.7.2.8.01.00	Participação na Receita dos Estados	35.812.905,90	38.419.302,00	39.571.881,06	40.956.896,90	42.287.996,05
1.7.2.8.02.00	Transf. Da Cota-Parte da Comp. Financeira	2.362.130,32	1.415.161,85	1.457.616,07	1.508.632,63	1.557.663,19
1.7.2.8.03.00	Transf. De rec. Do Estado p/Progr. Saúde	1.475.761,99	485.500,00	500.065,00	517.567,28	534.388,21
1.7.2.8.07.00	Transf. Do Estado destinadas a Ass. Social	267.348,00	280.671,00	278.616,00	288.367,56	297.739,51
1.7.2.8.10.00	Transf. De Convênios e de suas entidades	-	225.000,00	231.750,00	239.861,25	247.656,74
1.7.5.0.01.11	Transf. De Recursos do FUNDEB	9.324.482,44	10.026.000,00	10.326.780,00	10.688.217,30	11.035.584,36
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	1.349.407,71	1.399.000,00	1.411.972,00	1.461.391,02	1.508.886,23
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	480.909,98	410.000,00	422.300,00	437.080,50	451.285,62
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	-	410.000,00	422.300,00	437.080,50	451.285,62
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	480.909,98	-	-	-	-
7.0.0.0.00.00	Rec. Correntes Intra-Orçamentária	6.769.985,31	8.175.600,00	7.230.700,00	7.483.774,50	7.726.997,17
7.2.0.0.00.00	Contribuições Intra-Orçamentária	6.769.985,31	6.075.600,00	6.007.700,00	6.217.969,50	6.420.053,51
7.9.0.0.00.00	Outras Rec. Correntes Intra-Orçamentária	-	2.100.000,00	1.223.000,00	1.265.805,00	1.306.943,66
1.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	-10.122.197,90	10.801.117,20	11.125.150,67	11.514.530,94	11.888.753,20
1.3.0.0.00.00	Dedução de Investimentos RPPS Renda Fixa	-206,18	-	-	-	-
1.7.0.0.00.00	Deduções da Receita Corrente	-10.122.197,90	10.801.117,20	11.125.150,67	11.514.530,94	11.888.753,20
1.7.1.0.00.00	Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB	-10.122.197,90	10.801.117,20	11.125.150,67	11.514.530,94	11.888.753,20
TOTAL GERAL DA RECEITA		85.159.063,47	94.824.279,88	104.128.511,75	107.773.009,66	111.275.632,48
Receita Corrente Líquida		75.192.172,82	84.059.879,88	94.048.211,75	97.339.899,16	100.503.445,88
Variação em Relação ao ano anterior			11,35	9,81	3,50	3,25

Código	Especificação	Executada	Orçada	Projetada		
		2019	2020	2021	2022	2023
3.0.0.0.00.00	Despesas Correntes	77.219.651,93	77.727.994,29	87.916.529,24	90.993.607,76	93.950.900,02
3.1.0.0.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	46.192.866,30	46.701.580,00	47.818.059,46	49.491.691,54	51.100.171,52
3.2.0.0.00.00	Juros e Encargos da Dívida	116,77	114.000,00	44.000,00	45.540,00	47.020,05
3.3.0.0.00.00	Despesas Correntes	31.026.668,86	30.912.414,29	40.054.469,78	41.456.376,22	42.803.708,45
4.0.0.0.00.00	Despesas de Capital	3.919.435,34	5.620.685,59	5.081.282,51	5.259.127,40	5.430.049,04
4.4.0.0.00.00	Investimentos	2.903.212,32	4.720.685,59	4.331.282,51	4.482.877,40	4.628.570,91
4.5.0.0.00.00	Inversões Financeiras	5.000,00	50.000,00	200.000,00	207.000,00	213.727,50
4.6.0.0.00.00	Amortização da Dívida	1.011.223,02	850.000,00	550.000,00	569.250,00	587.750,63
9.0.0.0.00.00	Reserva de Contingência	-	-	500.000,00	517.500,00	534.318,75
3.0.0.0.00.00	Despesas Correntes Intra-orçamentária	5.694.608,35	6.765.100,00	6.180.700,00	6.397.024,50	6.604.927,80
3.1.0.0.00.00	Pessoal e Encargos Sociais-Intra-orçament.	4.931.108,35	4.440.500,00	4.396.100,00	4.549.963,50	4.697.837,31
3.2.0.0.00.00	Juros e Encargos da Dívida	260.000,00	224.600,00	224.600,00	232.461,00	240.015,98
3.3.0.0.00.00	Despesas Correntes	503.500,00	2.100.000,00	1.560.000,00	1.614.600,00	1.667.074,50
4.4.0.0.00.00	Despesas de Capital Intra-orçamentária	1.977.713,58	1.410.500,00	1.050.000,00	1.086.750,00	1.122.069,38
4.6.0.0.00.00	Amortização da Dívida	1.977.713,58	1.410.500,00	1.050.000,00	1.086.750,00	1.122.069,38
9.0.0.0.00.00	Reserva de Contingência RPPS	-	3.300.000,00	3.400.000,00	3.519.000,00	3.633.367,50
TOTAL GERAL DA DESPESA		88.811.409,20	94.824.279,88	104.128.511,75	107.773.009,66	111.275.632,48
Variação em Relação ao ano anterior			6,77	9,81	3,50	3,25
		3.652.345,73	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Para projeção foram utilizados os índices de inflação constante no Relatório de Mercado - Focus, publicado no site do Banco Central de 14/03/2020, destacando que a previsão da Receita dos Royalties foi realizada considerando a inclusão do Município de Sapucaia entre os Municípios que recebem Royalties da União.

Black Friday: comércio em Juiz de Fora não terá horário estendido

Vendas pela internet devem crescer

TV INTEGRAÇÃO



PANDEMIA: lojas tradicionais precisam se adaptar

Por causa do aumento dos casos de Covid-19 em Juiz de Fora, a Black Friday de 2020 não terá horário estendido no comércio. Segundo o decreto da Prefeitura, nesta sexta-feira (27), as lojas e galerias podem funcionar apenas entre 9h e 18h e os

shoppings de 11h às 22h.

Com isto, a tendência é que a venda pela internet aumente em relação à mesma data no ano passado. Segundo a Câmara de Dirigentes Lojistas de Juiz de Fora (CDL-JF), a expectativa é que a venda por canais

digitais cresça 30% em comparação com a Black Friday de 2019 e o dado mostra necessidade de lojistas mais tradicionais se adaptarem às novas plataformas.

O presidente da CDL-JF, Marcos Casarin, explicou que por conta das medidas de restrição para o novo coronavírus adotadas desde março na cidade, muitos lojistas acabaram migrando para o meio digital, o que vai facilitar as vendas nesta sexta-feira.

"A internet facilita. Às vezes, o consumidor não pode fazer a compra durante o dia, ele compra à noite, compra de madrugada, então tem a facilidade da sua casa até de escolher com calma. O lojista acompanha o mercado, o hábito do consumidor faz com que ele se adapte, tem vá-

rios que nunca podiam imaginar que fossem atender pelo WhatsApp ou até pela internet com site, e no entanto isso está acontecendo de forma generalizada, em todo o lado do Brasil", afirmou Casarin.

Atenção para golpes na internet

A Agência de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon/JF) orientou os consumidores que pretendem fazer compras pela internet no período da Black Friday. Veja abaixo:

- É recomendado buscar informações sobre o e-commerce em que se pretende efetuar a compra. Através dos portais de busca é possível obter informações acerca do serviço prestado, prazos de entrega e até mesmo opiniões de outros consumidores

que tiveram experiências anteriores com o fornecedor.

- É importante observar se constam todos os dados do fornecedor, como Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Normalmente, estas informações estão no rodapé da página principal do portal do fornecedor.

- Ao se cadastrar no site, o consumidor deve ficar atento às medidas de privacidade de dados adotadas pelo vendedor. Quando o endereço online tem o "https://" e um cadeado no canto esquerdo, significa que é site criptografado e, portanto, garante mais segurança do que os que não têm essa característica.

SAÚDE

Petrópolis realiza testes de Covid-19 no Sindicato dos Rodoviários

O Sindicato dos Rodoviários recebeu nesta quarta (25) e quinta-feira (26), em sua sede, uma equipe composta por um enfermeiro e dois técnicos de enfermagem da Secretaria de Saúde de Petrópolis para realizar até 1.500 testes rápidos de diagnóstico da Covid-19, resultado de uma parceria firmada com a Prefeitura.

A atividade visa primordialmente a testagem de motoristas e cobradores, profissionais que são atendidos pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Petrópolis e que, por conta de suas

práticas profissionais, têm contato diário com incontáveis pessoas.

Por mais que todos os profissionais estejam respeitando as normas de segurança sugeridas pela OMS, é importante ressaltar que a prática profissional desses trabalhadores é uma das muitas atividades essenciais na sociedade, pois são eles, motoristas e cobradores, que atuam no dia a dia do fazer cumprir o direito de ir e vir de toda a população, de forma que tal atividade é de alto risco à saúde individual dos trabalhadores nesse momento de pandemia.

OPERAÇÃO

Polícia apreende drogas e dinheiro no Morro do Cipó, em Além Paraíba

A Polícia Militar de Além Paraíba realizou uma operação contra o tráfico de drogas no Morro do Cipó na tarde desta quarta-feira (25). Um homem foi levado para a delegacia por portar um cigarro de maconha. Perto dele também havia um pino de cocaína jogado no chão. Por se tratar de crime de menor potencial ofensivo, ele não

ficou preso.

A ação foi desencadeada após os agentes receberem denúncias sobre tráfico de drogas no local. Com o homem apreendido também foi encontrado R\$ 443,00 em dinheiro. Um outro suspeito foi revistado, mas nada foi encontrado.

Dois homens fugiram ao perceber a aproximação dos policiais.

COVID-19



HIGIENIZE
SEUS ÓCULOS

É FUNDAMENTAL MANTER OS ÓCULOS HIGIENIZADOS
POIS A COVID-19 PODE SER CONTRAÍDA ATRAVÉS DOS OLHOS.

Água e sabão neutro líquido são os itens recomendados para a limpeza.



TRÊS RIOS

P R E F E I T U R A

LEIA TAMBÉM NESTA EDIÇÃO:

Somos uma só raça: a humana!

Marcelo Fernando Ramos, página 3

O pensamento é livre. Mas e a verdade?

Antônio Carlos Vilhena de Carvalho, página 3

Sociedade Ideal

Paulo Zifum, página 4

O Orçamento!

José Luis Dias Gonçalves, Gazu, página 4



Lei Orçamentária Anual de 2021 Câmara promove audiência pública para analisar e discutir o projeto

Em atenção ao Requerimento nº 683/20, de autoria dos Srs. Vereadores, que foi lido e aprovado na Sessão Legislativa do último dia 17/11, no próximo dia quatro de dezembro a Câmara Municipal estará promovendo uma Audiência Pública para analisar e discutir o Projeto de Lei nº 528/20 que trata do Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2021, fixando a receita e a despesa para o próximo ano.

A Audiência Pública terá início às 14 horas e será realizada no Plenário da Sede da Câmara (no segundo pavimento), oportunizando aos munícipes participarem e discutirem o projeto.

Termina dia 30 a 2ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa

Iniciada no primeiro dia de novembro, termina nesta próxima 2ª-feira (dia 30/11) a 2ª Etapa da Campanha de Vacinação contra a Febre Aftosa, para imunizar bovinos e bubalinos com idades de zero a 24 meses.

Todos os cuidados e medidas de prevenção do Ministério da Saúde estão sendo seguidos, sem colocar em risco a saúde dos produtores rurais e dos servidores do serviço veterinário oficial.

Para comprovar a vacinação do seu rebanho, por e-mail ou via WhatsApp, o pecuarista deverá digitalizar ou tirar uma foto do formulário de Declaração preenchido e da Nota fiscal e enviar para o WhatsApp (24) 2222-9883.

Com relação a vacina, é importante adquiri-la em lojas autorizadas, transportá-la em caixa de isopor com gelo e aplicar 2 ml na tábua do pescoço do animal.



Concurso Público de São José Veja o número de vagas, faixas salariais e taxas de inscrição



Em atenção à solicitação de diversos leitores da *Folha Popular*, que nos pediram que detalhássemos as vagas que estarão sendo oferecidas no Concurso Público lançado pela Prefeitura de São José no último dia 12, estamos divulgando na **página 4** as vagas (cargos e o número de vagas, de contratação imediata e de cadastro reserva), as faixas salariais e o valor das taxas de inscrições.

As inscrições tiveram início no dia 18 e poderão ser feitas até o dia 5 de janeiro de 2021. Existem vagas para o nível fundamental, médio, técnico e superior.

Em razão da pandemia, Câmara não promoverá este ano a Sessão Solene comemorativa ao aniversário do Município

Realizada todos os anos no dia 15 de dezembro (ou em datas próximas), em comemoração ao aniversário da criação do Município ocorrido em 15 de dezembro de 1987, neste ano de 2020 – em que seria comemorado o 33º aniversário – a Sessão Solene não será realizada em razão da pandemia do coronavírus.

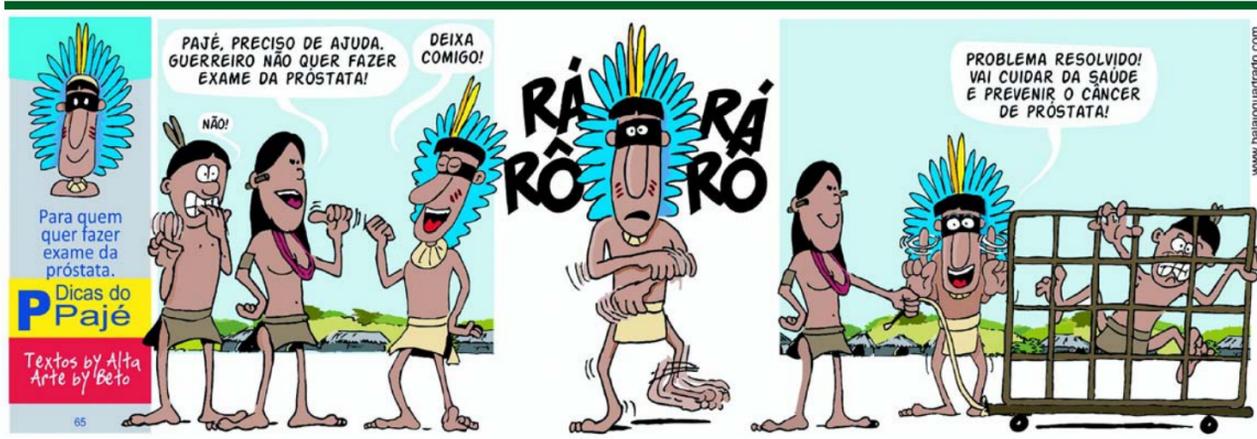
Promovida todos os anos, junto a outras diversas atividades que celebram a especial data, durante a Sessão Solene são entregues títulos honoríficos de Cidadã e Cidadão Riopretano e Cidadã e Cidadão Benemérito Riopretano, homenageando diversas pessoas que contribuem ou contribuíram com o Município, ao longo dos anos.

Moradora de Teresópolis foi a ganhadora da rifa da CMVD

Sorteado neste fim de semana (sábado, dia 21) pela Loteria Federal, o bilhete vencedor da rifa de CMVD (Comunidade Mãe do Verbo Divino) de uma moto Honda modelo NXR 160 Bros foi o número **5.651**, vendido para Ana Maria Correa Machado, moradora de Teresópolis.

A renda da rifa será destinada para auxiliar na construção de uma Casa de Missão.

A CMVD e a *Rádio São José FM* agradecem a todos que colaboraram no projeto.



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Processo de Habilitação de Casamento nº 3.279



Ele: **IVALDO MARTINHO RABELLO**, divorciado, nascido em 30/12/1950, filiação Oswaldo Rodrigues Rabello e Therezinha Antonia Martins Rabello, residente à Rua Altair Morelli, Jaguará, nesta cidade de São José do Vale do Rio Preto. Ela: **MARCIA APARECIDA CANDIDO**, solteira, nascida em 11/09/1965, filiação Antonio José Candido e Cecília de Carvalho Candido, residente à Rua Altair Morelli, Jaguará, nesta cidade de São José do Vale do Rio Preto.

QUEM SOUBER DE IMPEDIMENTOS, ACUSE-OS.

Newton Franco Silvério de Toledo Filho
Oficial Titular, em 25/11/2020

Seja bem-vinda, Marina!

Para especial alegria dos nossos amigos **Bruna Fernandes e Renan Machado** – e de todos nós! – neste último dia 19 nasceu a linda **Marina**, primeira princesinha do casal.

Marina Fernandes Machado nasceu às 17h59 no Hospital das Clínicas de Teresópolis (Grupo Perinatal), com 47 centímetros e 2,834 kg de muita fofura! O parto foi conduzido pela equipe do obstetra Dr. Roberto Pessoa.



Aniversariantes da Semana



Maria Luiza Pereira Carvalho, dia 27



Julio Carlos Odoni Teixeira, dia 27



Otávio Palmeira (Phoenix), dia 28



Carlos Tavares dia 29

A todos, votos de muitas felicidades. Que Deus derrame muitas bênçãos sobre vocês e seus familiares. São eles: dia 27 **Jôse Lúcia de Oliveira e Miguel Sabbadin Pitzer**; dia 28 **Ailton Medeiros, Amanda Branco, Silvia Regina Gomes Pereira e Dionata José de Souza Mendes**; dia 29 **Paulo Renato Lima, Manoela de Souza e Accer Nunes Rangel**; dia 30 **Luiz Henrique Affonso Moura e Sônia Maria da Silva Marcílio**; dia 1º **Ana Carolina Machado Cabral, Fernando Neves Valença, Pedro Henrique Mendes de Oliveira, Miriam da Fonseca Assumpção Mendes, Bruno Salema Maciel e Nadyr Barbosa Correia**; dia 2 **João Francisco Bulhões de Almeida e Tereza Martins da Silva Souza**; e dia 3 **Rosemere de Araújo Carvalho e José Carlos Rodrigues**. Felicidades!



Renilda de Oliveira, dia 30



Marinna Oliveira Diniz, dia 30



Josélia dos Santos, dia 1º



Brenda Magrani Cunha, dia 2



Lucas Moreira M. Esteves, dia 2



Mauro Cesar R. Carvalho, dia 2



Márcia Peters Weytingh, dia 3



Mariana Rampini, dia 3

Panificação Rampini

Confeitaria e Restaurante!



(24) 2224-1135
(24) 99230-6006

Rua Coronel Francisco Limongi, 343
Estação / São José do Vale do Rio Preto/RJ

Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Serrana

(São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Sumidouro, Teresópolis, Petrópolis, Areal e Três Rios)

Endereço provisório:

Rua Aurino da Costa Carvalho, 274/201 Santa Fé
São José do Vale do Rio Preto/RJ CEP 25.780-000

☎ (24) 99225-8191 e 2224-1108 (escritório)

Legalize a sua atividade rural!

JORNAL FOLHA POPULAR SÃO JOSÉ

Parte integrante da **Folha Popular**, da Editora Nova Cor Ltda.

FOLHA POPULAR SÃO JOSÉ

Editores – **Antônio Carlos Vilhena de Carvalho** e **Marcelo Ramos** (Mtb 35.628/RJ)

Serviário Kennedy Marques, 20 São José do Vale do Rio Preto
☎ (24) 98133-4088 / e-mail: fpsaojose@outlook.com.br

Folha Popular

Editor – **Alex Oliveira da Silva** (Mtb 35.321/RJ)
Rua Dr. João Murta, 70 Loja A Centro – Sapucaia/RJ
☎ (24) 2271-1124 e-mail: folha@folhapopular.net.br

Os textos e artigos publicados por este jornal, são de inteira responsabilidade de seus autores.

Exames de vista grátis neste domingo na Igreja Metodista Wesleyana da Jaguará

Neste domingo (dia 22/11), de 9 às 16 horas na **Igreja Metodista Wesleyana da Jaguará** acontece exames de vista grátis e venda de óculos com preços populares parcelados no cartão de crédito. Os exames serão realizados por ordem de chegada. Maiores informações através dos telefones (24) 98275-3837 e 984604423.



EXPRESS DAFEL SERVIDORÍSSIMA MARCA

DISTRIBUIDOR **DEWALT STANLEY** **MARLUVAS** **BLACK+DECKER**

ACESSO @dafelcomercial DafelOficial

ÁÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL | MATERIAIS PARA SERRALHERIA
MÁQUINAS | FERRAMENTAS | EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
TELHA GALVANIZADA | TELAS PARA CERCAMENTO | ARAMES

ESTRADA SILVEIRA DA MOTA - KM24 RETÃO DE ÁGUAS CLARAS **TELE VENDAS 24 2224-1395**



EVOLUÍMOS LADO A LADO COM VOCÊ



Aprovada pela Câmara, Lei permite geração de novas fontes de receitas para o Município



OPINIÃO

O pensamento é livre. Mas e a verdade?

por **Antônio Carlos Vilhena de Carvalho**

Os não comprometidos dizem ignorar e desconhecer. Os comprometidos não convictos dizem ser possível. Os comprometidos acreditam piamente, fazem questão de defender a causa e ainda se disponibilizam a divulgá-la com a utilização de recursos a seu dispor – técnicos e financeiros.

Está tão em 'moda', tão 'badalada' que sua citação no exato momento pelo qual as sociedades passam, possa ser interessante independente as possíveis pretensões de influenciar quem quer que seja – simplesmente dar a conhecer. E que cada um faça sua própria pesquisa, encontre a própria resposta e se situe num dos três propósitos iniciais: ignorar/desconhecer; ser possível a existência ou ser um dos vivenciadores.

Mistérios, forças ocultas, sociedades secretas desde sempre fascinam o homem.

Ditos, significados, interpretações, vontades e crenças são elementos mais do que suficientes para que sábios e filósofos tenham teorias cuja firmeza nas apresentações as transformem em 'verdades verdadeiras' servindo como exemplos a serem seguidos e transmitidos.

As apresentações iam da oratória à escrita, da praça pública ao livro, procurando atingir insatisfeitos, pobres ou não de espírito, contestadores ou reacionários ou até mesmo os que anteviam necessidades de reformulação de modelos existentes ou pré-concebidos e que acreditavam em substituições, mesmo que radicais, do existente.

Propósitos, transfigurados em pretensões que por razões não explicáveis ou entendíveis se tornavam ocultos, iam parar na arca dos mistérios que era abastecida toda a vez que forças tidas como sobrenaturais desencadeavam cenários de discórdia e de não aceitação, ou então do ocultismo das coisas incertas (forças ocultas) mas que um dia virão clarear mentes mostrando-lhes a chave do sucesso, da riqueza e das bem-aventuranças.

As hoje associações, outrora (?) sociedades secretas, aglutinam afins, desenvolvem e instalam modelos de proteção, usando o discurso como meio de propagação e de autoafirmação.

Séculos se passam, a ciência e tecnologia avançam (mesmo que à custa de grandes catástrofes e misérias) o homem se torna mais destemido, exigente, formulador de conceitos e reformador, mesmo que as condições de vida empurrem os menos favorecidos para as periferias onde tantas e tantas vezes se esconde de si próprio no aguardar de um olhar ou de uma solidariedade que tarda em aparecer.

Guarda e acumula ódios e falsas esperanças; pobreza e aflições; temores e instabilidades.

Desacreditado, vê-se envolto em nuvens que apregoam nova perspectiva e recomeços mesmo que para isso a continuação do sacrifício seja imperiosa. Mas, pensa valer a pena. E porque acredita rejuvenesce, se envolve e contribui com sua crença e na persuasão gratuita para com os iguais.

Estamos sendo estimulados a acreditar e a conspirar. Fatos ocorridos, grandes ou pequenos são mistificados de tal forma que as várias versões apresentadas se tornam em plausíveis certezas.

Argumentos, provas e testemunhos cristalizam-se em objetividades levando ao crédito ou descrédito, tornando quase que impossível haver equívocos, provocando rachaduras na teoria do contraditório.

E, claro, como pedra angular são os senhores todos poderosos do universo (os mais, mais, mais ricos) os manipuladores, os vendedores do caos, os sustentadores de governos e organizações mafiosas que graças a seus domínios tudo podem, tudo fazem e a quem por isso mesmo se diz: sim, sim, sim senhor!

E, claro, a história tudo registra, deixando como herança homens duvidosos de si mesmos, homens vazios, homens de clarificação duvidosa, homens de pouca fé.

E, então (até na escolha do nome suas excelências são ouvidas) surge a "Teoria da Conspiração".

Umás mais, outras menos famosas, as teorias da conspiração não são mais alegorias de roda de lunáticos ganhando força de circulação através da não menos poderosa rede que nos cerca e envolve – a internet. Como a cada momento surgem histórias reais, planeadas ou mirabolantes, levantam dúvidas e ao crias fantasiavam-se ou não seus autores, quase sempre a quem se denomina como grandes corporações – umas visíveis, outras nem tanto – governos – uns democráticos, outros levam à desconfiança – ou ao que habitualmente se chama de máfia – não importando nem sua origem nem áreas de atuação.

Alguns fatos que até hoje se pensa haver certa correlação com a teoria da conspiração:

- Lady Di foi assassinada;
- A Copa de 1958 foi uma armação da CIA?;
- O acidente que matou Juscelino Kubitschek foi provocado pelos militares;
- Getúlio Vargas foi assassinado?
- Por que o Papa Bento 16 renunciou?
- A CIA criou mesmo um projeto para controlar mentes?
- Chegada do homem à Lua é uma farsa?
- O Facebook é uma armadilha da CIA?
- O vírus covid foi planejado pelos chineses?
- A derrota nas eleições americanas de Donald Trump foi forjada?

Aprovado pela Câmara de Vereadores no último dia 17, o projeto de Lei nº 676/20 promove alteração na Lei nº 106, de 1990, que institui no Município o Código Tributário. O projeto foi sancionado no dia 19/11 e se transformou na Lei nº 2.246 da mesma data, acrescentando outras atividades na alínea "N" do inciso II do artigo 70, que originalmente estabelecia **hospedaria e pensões**, tendo como alíquota 2% por cento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

Com a alteração, acrescenta-se a alínea "N" as atividades de **provedores de acesso à internet, serviços técnicos em telecomunicações e suporte técnico em informática, inclusive instalações**.

Com a aprovação e sanção da Lei nº 2.246, o Código Tributário do Município é atualizado com base em Lei Federal e permitirá a geração de novas fontes de receitas.

Somos uma só raça: a humana!

por **Marcelo Fernando Ramos**



É inconcebível chegarmos a esta fase da história humana, com tantos instrumentos de informação e interação mundial e, ao invés de estarmos despojados de toda e qualquer noção precon-

ceituosa fazemos o oposto, distinguindo os nossos irmãos por sua origem, por sua religião, pela cor da sua pele, por sua cultura, recursos e tantas outras formas separatistas que uma minoria insana insiste em usar como pseudo escudo, sem perceber que ela (a minoria preconceituosa) é que se isola do resto do mundo.

Como disse Nelson Mandela em 2005: "Ninguém nasce odiando outra pessoa por sua cor da pele, sua origem ou sua religião. As pessoas podem aprender a odiar e, se podem aprender a odiar, pode-se ensiná-las a aprender a amar. O amor chega mais naturalmente ao coração humano que o contrário."

Vivemos em um país que seguramente tem a maior miscigenação do mundo, com europeus, asiáticos, africanos, norte e sul-americanos e outros povos em comunhão e casando entre si, vivendo em harmonia.

Devemos estar atentos a uma prática cada vez mais comum de certos seguimentos da nossa mídia (e até da mídia internacional), que potencializa e promove 'holofotes' em acontecimentos que embora injustificáveis, são derivados de um problema bem maior que é a desumanização da nossa sociedade, o que a faz indiferente das necessidades do próximo, cauterizando-nos com relação ao desamor cada vez mais visível e presente no mundo atual.

Desta forma, a mídia potencializa incidentes entre brancos e negros, cristãos e não cristãos, ocidentais e orientais, etc., promovendo o acirramento entre lados que embora diversos na sociedade já não divergem como outrora e caminham de forma harmônica desde o fim do século passado.

Nossa pele pode ser negra, parda, branca, vermelha ou amarela; ter a cor ou a tonalidade que a região ou a época lhe emoldurar, mas por baixo da nossa pele teremos sempre o vermelho rubro do nosso sangue; em nossas narinas teremos como origem o sopro divino; e a única característica possível que pode diferenciar uma pessoa da outra é a impressão digital. Entenda que todos pertencemos a uma única raça: **a humana!**

Vidas negras importam! Vidas brancas importam! Vidas, seja a cor que tiverem, importam!



CLÍNICA GENEROSO E CLÍNICA DE ESTÉTICA GENEROSO



Alergista, Clínica Geral, Eco Doppler de carótidas e cervicais, Eco Doppler Venoso e Arterial dos Membros Inferiores, Endocrinologia, Exame de Eletroencefalograma, Exame de Eletroencefalograma, Exame Sorológico Covid, Exames Laboratoriais, Fonoaudióloga, Geriatria, Ginecologia e obstetrícia, Imunologista, Nutricionista, Ortopedia, Pediatria, Psicologia, Psicologia Infantil, Psiquiatria, Ultrassonografia Geral, Ultrassonografia Ginecológica e Urologista

Acupuntura, Auriculoterapia, Botox, Carboxiterapia, Cirurgia Ambulatorial, Criolipólise, Depilação a laser e microvasos, Depilação com cera, Designer de sombrancelha com simetria facial e espelhamento, Drenagem Linfática, Endermologia, Extensão de cílios fio a fio, Intradermoterapia, Limpeza de Pele, Massagem Modeladora, Massagem Terapêutica, Microagulhamento, Micropigmentação fio a fio, Preenchimento e Tratamento de Acne

(24) 99305-5166 (24) 99253-3232 @clinicagenerosooficial Gleicimar Generoso

Estrada Silveira da Motta, 19.231 Contendas São José do Vale do Rio Preto/RJ

GRÁFICA **DU VALLE** Ltda.ME graficaduvale@yahoo.com

Impressos em geral, Banner's, Lonas Impressas, Plastificação, Xerox, Carimbos, Convites Personalizados, Folhinhas, Calendários, Imãs, Cartazes e Muito Mais

Tel.: (24) 2224-2388 / (24) 99231-6131

Direção: **Vagner Tiene** (24) 98817-9055

Rua Alberto Martins Esteves, N°165 - Novo Centro (Próximo ao Colégio Bianor(Pólo) a direita do Panda Café)

COGER COMERCIAL GERAL LTDA

(24) 2224-6373 Estrada Silveira da Motta, 20.324 Queiroz

Continental

cogercmercial@hotmail.com

DROGARIA Contendas

(24) 2224-6341

Agilidade Farmácia Popular

(24) 2224-6341 / (24) 99325-9779

Concurso Público de São José

Veja o número de vagas, faixas salariais e taxas de inscrição

Noticiamos em nossa última edição que a Municipalidade irá promover no próximo mês de março provas objetivas para o Concurso Público lançado no último dia 12 através do Edital nº 01/2020 para preenchimento de setenta vagas de contratação imediata e dezenas de

outras vagas de cadastro reserva. As inscrições tiveram início no dia 18 e poderão ser feitas até o dia 5 de janeiro de 2021. Existem vagas para o nível fundamental, médio, técnico e superior. Entre as 70 vagas de contratação imediata duas serão reservadas para portadores de

deficiência, sendo uma de cuidador escolar e uma de Professor "E" Séries Iniciais.

Muitos leitores nos pediram que detalhássemos as vagas oferecidas através do concurso, bem como as faixas salariais e o valor das taxas de inscrições.

Vagas para contratação imediata (cargo, vagas, salário e taxa de inscrição): Agente de Trânsito – 3 vagas, R\$ 1.338,68 – R\$ 64,26; Auxiliar Administrativo – 3 vagas, R\$ 1.155,88 – R\$ 55,48; Cuidador Escolar – 12 vagas, R\$ 1.076,84 – R\$ 51,69; Enfermeiro – 1 vaga, R\$ 2.086,85 – R\$ 100,17; Médico de Família – 4 vagas, R\$ 10.467,44 – R\$ 150; Médico Neurologista – 1 vaga, R\$ 4.535,90 – R\$ 150; Médico Ortopedista – 1 vaga, R\$ 4.535,90 – R\$ 150; Médico Plantonista Clínico – 7 vagas, R\$ 5.931,57 – R\$ 150; Médico Plantonista Pediatra – 2 vagas, R\$ 5.931,57 – R\$ 150; Médico Psiquiatra – 1 vaga, R\$ 4.535,90 – R\$ 150; Merendeira – 7 vagas, R\$ 969,31 – R\$ 46,53; Motorista – 6 vagas, R\$ 1.004,96 – R\$ 48,24; Professor "B" Ciências Biológicas e Físicas – 1 vaga, R\$ 1.449,78 – R\$ 69,59; Professor "B" Educação Física – 1 vaga, R\$ 1.449,78 – R\$ 69,59; Professor "B" Matemática – 1 vaga, R\$ 1.449,78 – R\$ 69,59; Professor "E" Séries Iniciais (Educação Infantil ao 5º ano) – 14 vagas, R\$ 1.155,88 – R\$ 55,48; Secretário de Unidade Escolar – 4 vagas, R\$ 1.242,90 – R\$ 59,66; Servente – 3 vagas, R\$ 969,31 – R\$ 46,53; Técnico de Enfermagem – 4 vagas, R\$ 1.449,78 – R\$ 69,59; e Técnico de Imobilização – 1 vaga, R\$ 1.449,78 – R\$ 69,59.

Cadastro de reserva (cargo, salário e taxa de inscrição): Assistente Social, R\$ 2.086,85 – R\$ 100,17; Atendente de Saúde, R\$ 1.004,96 – R\$ 48,24; Auxiliar Administrativo de Saúde, R\$ 1.155,88 – R\$ 55,48; Auxiliar de Consultório Dentário, R\$ 1.076,84 – R\$ 51,69; Cadastrador, R\$ 1.155,88 – R\$ 55,48; Cozinheiro de Hospital, R\$ 969,31 – R\$ 46,53; Cozinheiro, R\$ 969,31 – R\$ 46,53; Encarregado de Obras, R\$ 1.076,84 – R\$ 51,69; Engenheiro, R\$ 4.535,90 – R\$ 150; Fiscal de Obras, R\$ 1.338,68 – R\$ 64,26; Fiscal de Posturas e Transporte, R\$ 1.338,68 – R\$ 64,26; Fiscal de Saúde Pública, R\$ 1.338,68 – R\$ 64,26; Fiscal de Tributos, R\$ 1.338,68 – R\$ 64,26; Inspetor de Disciplina, R\$ 1.076,84 – R\$ 51,69; Lixeiro, R\$ 941,15 – R\$ 45,18; Médico Ambulatório, R\$ 4.535,90 – R\$ 150; Médico Obstetra, R\$ 4.535,90 – R\$ 150; Médico Oftalmologista, R\$ 4.535,90 – R\$ 150; Médico Otorrinolaringologista, R\$ 4.535,90 – R\$ 150; Médico Pediatra, R\$ 4.535,90 – R\$ 150; Operador de Máquinas Leves, R\$ 1.004,96 – R\$ 48,24; Professor "B" Artes, R\$ 1.449,78 – R\$ 69,59; Professor "B" Geografia, R\$ 1.449,78 – R\$ 69,59; Professor "B" História, R\$ 1.449,78 – R\$ 69,59; Professor "B" Letras (Língua Inglesa), R\$ 1.449,78 – R\$ 69,59; Professor "B" Letras (Língua Portuguesa), R\$ 1.449,78 – R\$ 69,59; Técnico de Informática, R\$ 1.155,88 – R\$ 55,48; Técnico em Raio X (Especialista em Mamografia e Urologia), R\$ 1.449,78 – R\$ 69,59; e Trabalhador Braçal, R\$ 941,15 – R\$ 45,18.

Serracap
CERTIFICADO DE CONTRIBUIÇÃO

Muito mais grana só para a Região Serrana!
Não perca tempo e garanta já o seu!

FLÁVIO SANTANA
(24) 99207-8519

SerraCap! Só para a Região Serrana!



Coluna do Gazu

por José Luis Dias Gonçalves

O Orçamento



Antes do fim do ano vai ser votado pela Câmara o Orçamento para o ano de 2021.

Você sabe o que isso significa? Isso quer dizer que todos os Órgãos Municipais só podem gastar até o valor total do orçamento. E isso é separado por setores, como Secretaria de Economia, Educação, de Saúde, de Obras, de Agricultura etc. Todos terão aquele limite que foi fixado no orçamento anual para gastar. Entenderam?

Traduzindo isso para um orçamento familiar é como se fosse fixado por você um total de rendas e gastos familiar anual em 2021 por receitas e por despesas.

Vou ganhar tanto de salário, mais tanto disso, mais tanto daquilo; vou ter de despesas tanto reais para alimentação, tantos reais para combustíveis, tantos reais para educação, tantos reais para manutenção de veículos, tantos reais para o lazer, tantos reais para despesas com saúde, etc.

Isso é um orçamento, que pode acontecer ou não acontecer. Pode ser realizado ou pode ser uma ficção, um sonho de verão, porque se as receitas não se concretizarem automaticamente não haverá dinheiro para realizar as despesas!

No fundo o orçamento depende do fluxo de caixa, das rendas das famílias ou das receitas do ente público.

Às vezes você prevê fazer aquele 'puxadinho' na casa, mas acontece um problema de saúde na família que drena aquele dinheiro que você pensava em usar para fazer o 'puxadinho'.

Transferindo isso para um ente público, às vezes acontece um evento não previsto como uma pandemia, uma enchente, uma queda de ponte ou outro infortúnio e as coisas demoram mais a acontecer.

Um grande abraço a todos!
Até a próxima semana, se Deus quiser!

"O CENECISTA É NOSSO!"

31 Anos **GAZÚ CONTABILIDADE**
Contabilidade e Legalizações

(24) 2224-2198 / (24) 99320-0113
gazucon@hotmail.com

Rua Paulo Franco Werneck, N° 544
Centro / São José do Vale do Rio Preto - RJ

Sociedade Ideal

por Paulo Zifum

Sociedade ideal é aquela sem racismo, machismo, feminismo e outros "ismos". É uma sociedade cujo juízo de valor de uma pessoa ou de um grupo não carregam distorções de um mundo materialista e utilitário cuja tendência tribalista é invocar exclusividade, como se apenas um grupo fosse um fim em si.

Porém, esses "ismos" que fragmentam a humanidade, sufocam a solidariedade da raça, promovem a opressão de um darwinismo social e deflagram a luta de classes, estão presentes em todas as sociedades.

Há uma distorção em todas as relações sociais e muitos teóricos criam soluções para corrigir a discórdia entre os homens, porém, sejam ideais ou leis, tudo parece não funcionar.

A História nos ofereceu modelos de sociedade cujo obelisco social, religioso e político foi levantado como solução. Entre as propostas temos a sociedade judaica cujo registro tem cerca de seis mil anos e seu "obelisco" está em pé e intacto até hoje.

E a base da sociedade judaica define, primeiro, o que é humanidade: imagem e semelhança de Deus (Gn.1.26). A dignidade humana é intrínseca e não depende de valorização social. E essa é a base dos dez mandamentos (código moral universal e absoluto): o homem deve amar a Deus que o criou como seu correspondente e deve amar o seu próximo por ser esse um reflexo do Criador (Mt.22.37). O amor pelo Criador e pela criação define o juízo de valor de todas as relações possíveis. Essa estrutura redentora pode ser ilustrada no gráfico abaixo:

Porém, Deus pode ser substituído da equação, causando um efeito semelhante. É possível organizar uma sociedade removendo os primeiros quatro mandamentos e, ainda assim, obter razoável concórdia, desde que os seis mandamentos restantes sejam mantidos.

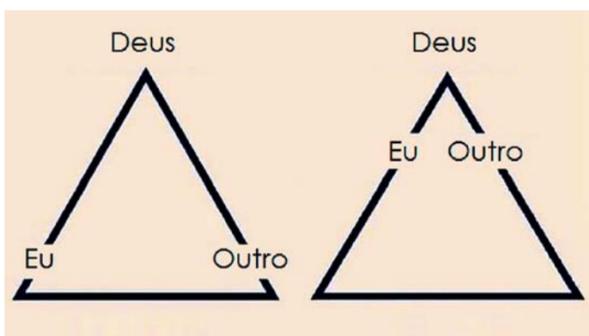


O problema de se substituir Deus por algo menor é a relativização da moral. Desse ponto em diante, o grupo mais forte tende a impor seus valores sociais, religiosos e políticos. A identidade construída em torno de algo/alguém inferior a Deus cria um grupo que, por mais pacífico que seja, terá conflitos internos e externos. O pecado do coração humano sempre vai inviabilizar o alcance do ideal.

Logo, qualquer tentativa social sem Deus está fadada ao fracasso. É uma escalada que tende a desmoronar com o tempo porque os ídolos do homem mudam conforme a paixão do momento. E o povo de Israel demonstrou esse verdade porque, eles mesmos tentaram e tentam sustentar uma sociedade secularizada.

A sociedade ideal, segundo a Bíblia, só pode ser construída a partir da comunhão com Deus, porque Ele modera e justifica as relações. Porém, o ser humano, por causa do pecado, se alienou de Deus e o resultado disso é facilmente notado nos noticiários.

Por isso, o Evangelho de Jesus Cristo ressoa anunciando que a prioridade não é edificar uma sociedade de afinidades entre os homens, mas reconciliar-se com Deus (At.17.30). E somente assim, o homem é capaz de assimilar a sociedade ideal estruturada e proposta por Jesus no Sermão do Monte (Mt.5 à 7), com um "ismo" distinto: o altruísmo.



Nessa demonstração, o amor a Deus é o único meio sustentável da humanidade ser, de fato, unida.

ERF ASSESSORIA
ERF CONTÁBIL E JURÍDICA

(24) 2224-4578
Rua Antonio Coelho Guerra, 99 - 1º Andar - Centro
São José do Vale do Rio Preto

farmácias de plantão

Dia 29/10 (domingo)
Drogaria Baby

Rua Profa. Emília Esteves, Centro (24) 2224-1038